

CONVÊNIO ICMS Nº 15, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com gasolina e etanol anidro combustível, nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, e estabelece procedimentos para o controle, apuração, repasse e dedução do imposto.

Clique no link para acessar o Convênio ICMS Nº 15/2023

https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2023/CV015_23